PREFEITURA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO MENSAGEM Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ***Altera a redação do Inciso II, do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás.***

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração da redação do inciso II, do seu artigo 12.

A presente propositura decorre do disposto no artigo 41, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1.998, que elevou para 03 (três) anos o período para que o servidor público aprovado em concurso público e efetivado no serviço público adquira a condição de servidor estável.

Por isso, é que, com bastante atraso, considerando a entrada em vigor da Emenda Constitucional citada, propõe-se o presente projeto de lei neste momento para que, em logrando êxito a sua aprovação, se promova a adequação da Lei Orgânica Municipal aos ditames da Carta Magna (CF). Lembrando que há também a tramitação de projeto de lei visando alterar o § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal e Regime Jurídico do Município.

ISTO POSTO, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do Regimento Interno desta Casa, solicitamos a apreciação e aprovação e promulgação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 22 de janeiro de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025579
Fls.: 02 Livro: 02
Data 23/01/13 Hora: 8:35
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

"Altera a redação do Inciso II, do Art. 12, da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e sua **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 22, § 3º), promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O Inciso II, do Artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....:

I - .....;

II – estabilidade, após 03 (três) anos de efetivo exercício aos servidores nomeados em virtude de concurso público;".

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇÚ, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (22/01/2013).

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES
Prefeito Municipal